



PREFEITURA DE GUARULHOS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

FLS.	81
CLASSIF.	PA
Nº	588/24

[Handwritten signature]

TERMO DE REFERÊNCIA

1 FUNDAMENTO

A fundamentação da contratação encontra-se pormenorizada no documento de Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2 OBJETO

Contratação de empresa para intervenções literárias na 3ª Bienal do Livro de Guarulhos, conforme critérios estabelecidos neste termo de referência.

3 JUSTIFICATIVA

A educação, segundo o artigo 205 da Constituição Federal 1988 (CF), é um dever do Estado e da família e um direito de todos. A Carta Magna também expressa o pleno desenvolvimento da pessoa como uma das finalidades da educação, sendo acompanhada, dentre outras, pela Lei Federal nº 9.394/1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB).

Nessa perspectiva, uma educação que garanta direitos está orientada para a valorização da diversidade em todas as suas dimensões, fazendo das instituições de ensino espaços plurais de convivência e aprendizagem para a formação do cidadão. Nosso empenho tem sido na construção de uma educação com qualidade social, que seja inclusiva, que respeite a diferença, que envolva crianças, jovens, adultos e idosos, educadores e educandos na concretização de uma sociedade justa e solidária.

Assim, a Secretaria de Educação tem pautado seus trabalhos político-pedagógicos em diretrizes ligadas às orientações sistemáticas do Ministério da Educação e Cultura - MEC. São essas diretrizes que dão suporte às políticas públicas da Secretaria, voltadas à aprendizagem e desenvolvimento pleno dos alunos, que sejam da Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação Inclusiva e Educação de Jovens e Adultos, ou seja, apontam para um projeto societário que repensa, criticamente, as bases sociais, econômicas e políticas de nossa sociedade, visando a construção de uma realidade em que se possibilite concretamente o direito à vida, à educação e aos direitos fundamentais dos sujeitos históricos.

Nessa perspectiva, a inclusão do cidadão no mundo da leitura constitui-se em um dos mais eficientes instrumentos de produção do conhecimento, contribuindo integralmente para a formação dos alunos, desenvolvendo a criatividade, a função simbólica e a interação socioafetiva.

Dessa forma, a política de formação permanente desta Secretaria projeta na dimensão dos eventos a experiência dos diferentes profissionais do processo de implementação da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), destacando-se o ato de ler que está intimamente ligado aos sentidos, às emoções e à razão, daí o entendimento de que a *"leitura do mundo procede sempre a leitura da palavra e a leitura desta, implica a continuidade da leitura daquele"* (FREIRE, Paulo. A importância do Ato de Ler).



PREFEITURA DE GUARULHOS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

FLS.	82
CLASSIF.:	PA
Nº	588/24

Nesse contexto, a Prefeitura de Guarulhos, por meio da Secretaria de Educação promoverá um dos maiores eventos literários da Grande São Paulo, a 3ª Bienal do Livro de Guarulhos, com o tema "Todo o mundo passa por aqui", a realizar-se entre os dias 15 e 24 de março de 2024, buscando ampliar a visão de alunos e professores com relação ao processo ensino-aprendizagem. Manifestação cultural plena de atividades permeadas pela literatura, a 3ª Bienal do Livro de Guarulhos contará com estrutura para receber 3.000 pessoas/hora, 3 auditórios, camarins, sala vip, sala de produção e administrativa, sala de imprensa, salas de apoio, estacionamento e, aproximadamente, 60 estandes, oferecidos às editoras, que além de lançamentos também apresentarão grandes obras literárias brasileiras e mundiais para o público infantojuvenil e adulto.

O evento é gratuito e aberto a pessoas de todas as idades e contará com o apoio da Câmara Brasileira do Livro (CBL) e da Academia Guarulhense de Letras (AGL), proporcionando um circuito de oportunidades e acesso ao mundo da leitura, viabilizando a participação de diversas editoras e livrarias, bem como a presença de renomados autores com uma intensa programação cultural paralela, cujos objetivos são:

- a) divulgar o livro enquanto instrumento pedagógico, educativo e informativo, fomentando um processo de mudança cultural e social;
- b) proporcionar o conhecimento e acesso a lançamentos editoriais das mais importantes editoras;
- c) consolidar a cidade de Guarulhos no calendário dos mais importantes eventos literários;
- d) oportunizar aos estudantes, pesquisadores, professores e a sociedade em geral o conhecimento e a aquisição dos mais recentes lançamentos e títulos de literatura;
- e) proporcionar prazer e lazer aos visitantes através da leitura, das diversas atividades culturais e do encontro com o público com renomados autores de nossa literatura.

Diante do exposto, a contratação de intervenção artística é essencial para aproximar os educandos e munícipe da arte, dentro de uma ótica psicopedagógica, contribuindo para que sonhem, imaginem, mergulhem e sintam, alimentando a necessidade de aprender, bem como para potencializar a participação do público e a garantir o sucesso da 3ª Bienal do Livro de Guarulhos.

4 QUANTIDADE

21 Intervenções Literárias

5 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Contratação de intervenção literária

6 VISTORIA

6.1 Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o contratado ou seu representante legal poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim.



PREFEITURA DE GUARULHOS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

83
CLASSIF: PA
Nº 588/24
uf

6.2 Para a vistoria, o contratado ou o seu representante legal deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

6.3 A vistoria in loco tem como objetivo possibilitar o conhecimento detalhado de todas as condições e peculiaridades, bem como avaliar e obter mais detalhes técnicos acerca dos serviços a serem prestados. Na ocasião, deverão ser sanadas as dúvidas técnicas porventura existentes, não cabendo qualquer alegação posterior da existência de impedimentos para a perfeita execução do objeto, amparada no desconhecimento das instalações ou do local onde serão realizados os serviços.

7 LOCAL DE EXECUÇÃO

O evento será realizado no Internacional Eventos, na Av. João Cavalaria, 133 - Vila Hermínia - Guarulhos - SP.

8 PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A execução do serviço deverá acontecer nos dias 15, 18, 19, 20, 21 e 22 de março de 2024

9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta.

9.2 Declarar de que tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações objeto.

9.3 Responsabilizar-se pela execução dos itens dos serviços especificados, por profissionais habilitados, entregando-os em conformidade com o solicitado no Termo de Referência.

9.4 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

9.5 Executar os serviços de modo a não interferir ou interromper o andamento normal das atividades previstas para o evento.

9.6 Executar os serviços acordo com a proposta e o solicitado no Termo de Referência.

9.7 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.

9.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

10.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia,



PREFEITURA DE GUARULHOS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

FLS.	84
CLASSIF.	PA
Nº	588/24
	40

mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.3 Proporcionar todas as condições à Contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas deste Contrato.

11 CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

11.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.

11.2 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

11.3 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

11.4 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas.

11.5 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

12 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

O objeto deste Termo de Referência será dado como recebido na ocasião da entrega dos produtos/serviços, acompanhados de Nota Fiscal, da seguinte forma:

- provisoriamente, para efeito de verificação da conformidade do serviço com o objeto da contratação;
- definitivamente, após a verificação quantitativa e qualitativa do serviço.

Havendo divergências com relação às especificações ou defeitos, a Contratante procederá conforme previsto na cláusula Garantia, por meio de notificação à Contratada, nos termos do Capítulo II da Lei nº 14133/2021.

13 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da Nota Fiscal, devidamente atestada.

O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente, preferencialmente, no Banco Bradesco, indicada pela contratada.

A Nota Fiscal deverá ser compatível com o CNAE e o objeto do contrato social, sob pena de não efetuar o pagamento.

Para fins de liquidação e pagamento de despesas deverão ser atendidas as exigências constantes na Portaria 03/2017-SF, artigo 1º, inciso IX, Diário Oficial do Município de



PREFEITURA DE GUARULHOS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

FLS.	85
CLASSIF.	PA
Nº	588/24
	40

Guarulhos, em 20/01/2017, páginas 22 e 23, que poderá ser consultada em www.guarulhos.sp.gov.br.

Em 29 de janeiro de 2024.


Solange Turgante Adamoli
Diretora de Departamento

Departamento de Orientações Educacionais e Pedagógicas